



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

LEI Nº 206/ 2010 - GP

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA-AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA-AL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante no documento anexo.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e, em articulação ao Conselho Municipal de Educação, procederá as avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - O Poder Legislativo, por intermédio do Conselho Municipal de Educação, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º - A primeira avaliação realizar-se-á no primeiro ano de vigência desta, cabendo, cabendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação estabelecerá os mecanismos e elaborará os instrumentos necessários ao acompanhamento do constante no Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Pariconha-AL, 22 de novembro de 2010.


MOACIR VIEIRA DA SILVA
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL AOS 22 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2010.



SUELY ALVES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS